



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ibotirama-Bahia, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento/aquisição de medalhas e troféus personalizados para utilização como premiações para campeonatos e torneios realizados em todo no município de Ibotirama-Bahia, conforme discriminado nas especificações constantes neste termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o poder executivo usará o critério de julgamento MENOR PREÇO.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/04/2024**

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Licitação e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Ibotirama, sito Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama-BA – CEP: 47.520-000, no horário de 08:00 às 12:00 (Horário de Brasília), em dias uteis ou pelo E-mail: [licitacao@ibotirama.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibotirama.ba.gov.br) até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível abaixo. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação e contratos, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Ibotirama/Bahia, 19 de abril de 2024

**Laércio Silva de Santana**  
**- Prefeito Municipal -**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS:**

O presente Termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medalhas e Troféus Personalizados, que serão utilizados como formas de premiações nos campeonatos e torneios esportivos realizado através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Ibotirama-Bahia, estes materiais que são especificados na planilha abaixo e cujo os valores estimado foram retirados de através de consultas de compras similares no portal disponibilizado pelo o Governo Federal ([www.paineldepreços.planejamento.gov.br](http://www.paineldepreços.planejamento.gov.br)).

**Planilha Descritiva:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS, PARA UTILIZAR COMO PREMIAÇÃO PARA CAMPEONATOS E TORNEIOS REALIZADOS PELA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE IBOTIRAMA-BA.	UNIDADE	1300	R\$ 12,84	R\$ 16.692,00
2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PERSONALIZADAS, PARA UTILIZAR COMO PREMIAÇÃO PARA CAMPEONATOS E TORNEIOS REALIZADOS PELA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE IBOTIRAMA-BA.	UNIDADE	430	R\$ 56,00	R\$ 24.080,00

O custo estimado total desta aquisição é de **R\$40.772,00 (quarenta mil e setecentos e setenta reais)**, conforme especificado na tabela acima.

A vigência da contratação é de **06 (seis) meses** a partir da data do instrumento de contratação/contrato.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

A aquisição do material será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer de Ibotirama-



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Bahia. Trata-se de uma contratação estratégica para o município, uma vez que a mesma fomenta vários eventos e ações esportivas no decorrer do ano, além de ter como tradição a realizações de campeonato que abrange várias comunidades e pessoas de todas as idades, gêneros e classes, incentivando todo o público à pratica de esportes como Karatê, Jiu-Jitsu, Basquete, Futsal, Futebol e dentre outros.

Os benefícios vindos da prática de esportes e outras atividades físicas para a saúde são óbvios, tem efeito direto no ambiente profissional. Além de melhorar a qualidade de vida, o estilo saudável gera resultados na economia e na produtividade durante o dia.

Praticar algum esporte regularmente ajuda a manter as principais habilidades mentais reguladas e afiadas, o que tende a diminuir com a idade. Isso engloba pontos essenciais para a vida profissional, como aprendizado, pensamento crítico e bom senso. Para gerar esses benefícios, a prática esportiva deve ser frequente.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para a aquisição de troféus e medalhas foi selecionada para atender às necessidades específicas da instituição, com foco em postos-chave, incluindo personalização exclusiva, acessibilidade financeira e garantia contra defeitos de fabricação.

Em análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, as estimativas estabelecidas no certame, o aspecto econômico e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação de forma efetiva.

Por se tratar de insumos para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de Dispensa de Licitação, é a solução mais adequada para manutenção dos estoques. Ademais, a celebração de Pregão Eletrônico ou Ata de Registro de Preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não se trata de bens que tenham por características exibição de pompa ou ostentação, opulência, requinte, apelo estético exagerado ou desproporcional ao objetivo proposto, e sim de mero item pessoal identificador da marca institucional,



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

de qualidade comum ao exigido para a sua destinação e uso. Trata-se de bens comuns com características e especificações usuais de mercado, a serem adquiridos e que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 008, de 16 de janeiro de 2024.

#### 4 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

- I. A entrega do objeto deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos na sede da Prefeitura Municipal de Ibotirama, a contar do recebimento da nota de empenho emitida pela contratante;
- II. A contratada deve garantir a entrega pontual dos materiais esportivos conforme o cronograma estabelecido, assegurando a disponibilidade necessária para as atividades esportivas.
- III. A empresa será responsável por eventuais danos havidos do objeto entregue, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-lo, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- IV. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto, correndo a cargo do Município absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

#### 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei 14.133, de 2021, art. 117;
- III. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- IV. Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- V. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- VI. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- VII. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária;
- VIII. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial.

**6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, conforme disposto no do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo este um instrumento contratual.

**7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;**

- O pagamento será realizado após entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, planilha assinada detalhando a medição e certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Após o regular empenhamento e liquidação da despesa, em favor do (a) contratada;
- Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, por meio de Ordem Bancária de Crédito/Transferência/PIX e/ou mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso C), da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 007, de 15 de janeiro de 2024, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

O provisoriamente vencedor deverá apresentar proposta com composição dos valores unitários de cada reagente descrito na planilha acima.

Para fins de habilitação, o provisoriamente vencedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação Jurídica:**

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Certificado de Regularidade do F.G.T.S. - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- IV. Certidão negativa de débitos Municipais da sede da empresa Licitante;



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- V. Certidão negativa de débitos em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do estado sede da licitante;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT;
- VII. Alvará de Funcionamento definitivo, ou referente ao exercício em curso, da sede da licitante.

**Habilitação de Regularidade Econômico-financeira:**

- I. Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da empresa, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata, em qualquer dos cartórios dos feitos de falência ou concordatas da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência ou concordata, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função, expedida há menos de 30(trinta) dias.

**9 - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato ou instrumento hábil conforme art. 95, será de 06 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura ou emissão do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, mediante termo aditivo, nos termos dos Arts. 106 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

**10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A fiscalização do contrato será exercida por Fiscal de Contrato designado pelo Prefeitura Municipal de Ibotirama-Ba, conforme Portaria nº 009/2024 publicada no sítio eletrônico oficial do município, nº 5814.

**11 – AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações de cada item, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021

**12 - DECLARAÇÃO:**

O município de Ibotirama não realizou o PCA para o exercício de 2024.



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede a aquisição:

**Unidade/Órgão:** 02.09.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Projeto/Atividade:** 2007 - Gestão das Ações de Promoção do Esporte Amador

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### 14 – METODOLOGIA:

A presente aquisição ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007, de 15 de janeiro de 2024.

### 15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o CONTRATADO, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto Nº 007, de 15 de janeiro de 2024, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

- a. **Advertência** em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;
- b. **Multa:**
  - I. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;
  - II. Compensatória: entre 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;
  - III. Considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- IV. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
  - V. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
- c. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - II. Der causa à inexecução total do contrato;
  - III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- d. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:
- I. O CONTRATADO apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;
  - II. O CONTRATADO fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
  - V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Nº 007, de 15 de janeiro de 2024, ou outro que vier a substituí-lo.

As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ibotirama, 17 de abril de 2024.

**ABGAIL DA ROCHA MONTALVÃO PEREIRA**  
**SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Matrícula Funcional: 3668



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)